



TC 009.890/2009-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP

Responsável: Fernando Antonio Jorge Pires Leal (CPF:094.771.283-68), Hilario Ferreira Filho (CPF:011.921/2017-0) Ram Engenharia Ltda (CNPJ: 29.119.534/0001-13).

Assunto: trânsito em julgado do Acórdão 1.935/2012-TCU-Plenário

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 1.935/2012-TCU-Plenário**, Sessão de 25/7/2012, Ata 28/2012 (Peça 13), notificaram-se as pessoas responsáveis nestes autos, Fernando Antonio Jorge Pires Leal, Hilario Ferreira Filho e Ram Engenharia Ltda, conforme quadro abaixo:

Responsável	Dados relativos à notificação/comunicação dos responsáveis - AC- 1.935/2012-TCU-PL.					
	Ofício/edital	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do trânsito em julgado
Fernando Antonio Jorge Leal Pires	661/2013	19/3/2013	Peça 105	8/4/2013	Peça 109	-
Hilário Ferreira Filho	1.804/2012	2/8/2012	Peça 76	17/8/2012	Peça 85	-
Ram Engenharia Ltda	1.811/2012	2/8/2012	Peça 74	23/8/2012	Peça 92	-

2. Devidamente notificado, o Srs Hilário Ferreira Filho e Fernando Antonio Jorge Leal Pires por meio de seu advogado Sr. Gustavo Brandão de Lima OAB/MA 8.421 (Peça 117 e 120), Opuseram Embargos de Declaração em 28/8/2012 (peça 90, p.1-20), apreciado por meio do **Acórdão 1342/2013-TCU-Plenário**, Sessão de 29/5/2013, Ata 19/2013, **tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, rejeitá-los** (peça 122).

3. O acórdão recursal foi comunicado aos aludidos responsáveis, por meio dos ofícios citados no quadro a seguir:



Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 1342/2013-TCU-Plenário					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Fernando Antonio Jorge Leal Pires	1838/2013	2/7/2013	Peça 137	10/7/2013	Peça 153	-
Hilário Ferreira Filho	1636/2013	12/6/2013	Peça 127	10/7/2013	Peça 155	-
Ram Engenharia Ltda	1825/2013	1/7/2013	Peça 135	12/7/2013	Peça 160	-

4. Devidamente notificado, os Srs. Hilário Ferreira Filho, Adriana Medeiros Araújo Pires Leal (viúva do Sr. Fernando Antônio Pires Leal) e Ram Engenharia Ltda por meio de seu advogado Sr. José Henrique Cabral Coaracy OAB/MA 912 (Peça 142, p.2 e 111), interpuseram sRecurso de Reconsideração em 14/6/2013 (peça 1-43, p. 125), apreciado por meio do **Acórdão 862/2016-TCU-Plenário**, Sessão de 13/4/2016, Ata 12/2016, tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento (peça 184).

5. O acórdão recursal foi comunicado aos aludidos responsáveis, por meio dos ofícios citados no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 862/2016-TCU-Plenário					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Hilário Ferreira Filho	1304/2016	12/5/2016	Peça 188	23/5/2016	Peça 208	-
Ram Engenharia Ltda	1305/2016	12/5/2016	Peça 201	24/5/2016	Peça 219	-
Fernando Antonio Jorge Leal Pires (na pessoa de sua viúva Adriana Medeiros Araújo Pires Leal)	1323/2016	16/5/2016	Peça 198	23/5/2016	Peça 207	-



6. Devidamente notificado, o(s) Sr(s) Hilário Ferreira Filho, Adriana Medeiros Araújo Pires Leal, em conjunto, e pela Ram Engenharia Ltda por meio de seus advogados Srs. Antonio Henrique M. Coutinho OAB/DF 34.308, Gilberto M. Calasans Gomes OAB/DF 43.391 (Peça 171, p.2) e José Henrique Cabral Coaracy OAB/MA 912 (Peça 111 e 142 p.2), opuseram Embargos de Declaração em 2/5/2016 e 3/6/2016 (peça 187, p.1-36) e (peça 209,p.1-12) apreciado por meio do **Acórdão 1586/2016-TCU-Plenário**, Sessão de 22/6/2016, Ata 24/2016, tendo esta Corte conhecido do recurso por estarem atendidos os requisitos de admissão aplicáveis a espécie, para no mérito, rejeitá-los (peça 210).

7. O acórdão recursal foi comunicado aos aludidos responsáveis, por meio dos ofícios citados no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 1.586/2016-TCU-Plenário					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Ram Engenharia Ltda	1717/2016	27/6/2016	Peça 216	13/7/2016	Peça 222	29/7/2016
Hilário Ferreira Filho	2816/2016	16/11/2016	Peça 228	9/12/2016	Peça 230	27/12/2016
Fernando Antonio Jorge Leal Pires (na pessoa de sua viúva Adriana Medeiros Araújo Pires Leal)	2817/2016	16/11/2016	Peça 229	9/12/2016	Peça 231	27/12/2016

8. Transcorridos os prazos recursais, o **Acórdão 1.935/2012-TCU-Plenário transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

9. **Diante do exposto, foi atestada a inexistência de erros materiais (Peça 144 e 145), bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.**

10. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 236, 244 e 245).

11. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 20/2016, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 14 de junho de 2017.

(Assinado eletronicamente)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria Geral de Controle Externo
Secretaria de Controle Externo no Maranhão

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA

TEFC Matrícula 10615-1

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 20/2016)